



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br / licitação@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 376, de 01 de novembro de 2018, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na data, horário e local abaixo indicado, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010, pelo Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.174/2010 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/002297/2018-98.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para o Setor Gráfico e Reprográfico da SUDAM, conforme especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- ∑ **Anexo I: Termo de Referência**
- ∑ **Anexo II: Modelo de Proposta e Descrição dos Materiais**
- ∑ **Anexo III: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- ∑ **Anexo IV: Cláusulas Essenciais**
- ∑ **Anexo V: Planilha de Preços Estimativos**

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/12/2018

HORÁRIO: 10h (hora de Brasília)

3 - DA DESPESA

3.1 A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 38.253,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais), conforme o orçamento estimativo.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar do Pregão, exclusivamente**, os interessados que sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.538, de 06/10/2016, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, cadastradas e habilitadas no SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da

IN/SLTI/MPOG N° 02, de 11/10/2010, do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

4.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI e EPP nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4.2.1. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia ou com a Administração Federal, nos termos da Lei N° 8.666/93, ou do Decreto n° 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

4.3.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3.6. Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Ocorrerá em conformidade com a Orientação Normativa n° 47, de 25 de abril de 2014 que dispõe: "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10 do pelo Decreto n° 8.538/2015.

6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar n° 123/2006, notadamente nos seus arts. 42 a 49.

6.1.1. O enquadramento como empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, são equiparados às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Complementar nº 123/2006, independe de habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.4. A identificação da ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.4. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: marcos.almeida@sudam.gov.br.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

10.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor, declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o **horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico e apresentará os documentos comprobatórios na fase de habilitação (Decreto nº 7.174/2010) e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto nº 7.174/2010.

10.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.3. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

10.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, inclusive a marca e fabricante, explicitando que as especificações do objeto contidas na proposta estão vinculadas ao fornecedor registrado.

10.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 10.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

10.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no item 11.2 do Termo de Referência.

10.11. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

12.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

13.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

13.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

13.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro.

13.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14. DA DESCONEXÃO

14.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

15. DA PROPOSTA ENVIADA APÓS OS LANCES

15.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;

e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, com indicação de marca e fabricante, sendo que todas as especificações do objeto contidas na proposta incluam o fornecedor registrado;

g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo os anexos I e II, os quais determinarão o preço unitário para cada item e o preço final de sua proposta, ressaltando que os anexos são exemplificativos.

15.2. O licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

15.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

15.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência (Decreto 7.174/2010), o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

15.4.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4.1.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

16 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

d) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

16.3.4. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

16.3.5. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.3.6. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.3.7. Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 147/14, que alterou o § 1º do art. 43, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

16.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

16.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.6. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

16.7. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.8. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio de convocação de anexo solicitado pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a habilitação no certame.

16.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação/aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

16.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

16.11. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

16.12. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.13. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

16.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

17 – DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

17.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

17.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais para emissão de certidões especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

17.1.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

17.2. O licitante detentor de melhor lance, após ter sua proposta aceita no sistema, deverá imediatamente encaminhar, via portal de compras governamentais ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, caso seja habilitado, observado o disposto no item 16.12 deste Edital.

17.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica, financeira, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

17.4. Para os itens em que o valor final seja até o limite de dispensa em razão do valor, isto é, **R\$ 17.600,00**, serão verificadas somente as certidões conjuntas da Receita Federal e INSS, e FGTS.

17.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

17.5.1. Documentação relativa:

I - À habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - À qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Parágrafo Primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II (exceto letra “e”) e III (exceto letra “d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Parágrafo Segundo: O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

IV-À qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- a.2) Local e data de emissão;
- a.3) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- a.4) Período de fornecimento;

V- Do Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade:

a) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo III.

17.5.2. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967, no caso de utilização de margem de preferência.

b) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

e) Declaração de Menor

f) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

17.5.2.1. As declarações constantes no subitem 17.5.3, letras “c”, “d”, “e” e “f”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

17.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a pedido da interessada devidamente justificado**, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

17.8. Em até **3 (três) dias úteis**, após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

17.9. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo de **3 (três) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

17.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.10. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

18 – DO RECURSO.

18.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de ME, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, motivadamente, no prazo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

18.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro item, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada item habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último item, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 30 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

18.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DOS PROCEDIMENTOS DO FORNECIMENTO E ENTREGA

21.1. A contratada deverá fornecer os materiais, conforme o item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

22.1. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no mínimo a garantia do consumidor sem prejuízo da garantia maior dada pelo fabricante.

23. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

23.1. O recebimento dos materiais ocorrerá de acordo com o item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da contratada estão dispostas no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. As obrigações da contratante estão dispostas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

26.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado (a).

26.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

26.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 São atribuições dos agentes designados para gestores e discais do contrato:

- a) Verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital e seus anexos;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos;
- c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta deste Edital. d) Atestar e encaminhar as notas fiscais à Seção correspondente;
- e) Encaminhar, após o recebimento definitivo, a fatura para liquidação.

26.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União: Projeto/Atividade 04122211120000001 - Administração da Unidade, Fonte 0100 ou 250 - Natureza da Despesa: 339030

27.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão à custa da Unidade Gestora 533013

28. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. fraudar na execução do contrato;

28.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. cometer fraude fiscal;

28.1.6. não mantiver a proposta.

28.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. multa moratória de 0,2 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

28.3. multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o termo de recebimento definitivo dos materiais constante na Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente, de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

29.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujo os valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

29.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

29.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

29.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

29.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

29.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

30.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

30.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

30.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

30.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração (Art. 79, Inc. II);

30.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

30.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

31. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

31.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010

31.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

31.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

31.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

31.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

31.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

31.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

32. O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses contados da publicação do extrato do contrato no DOU.

33. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

33.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

34. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

34.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

34.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

34.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

34.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

34.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

34.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

34.11. As contratações no valor até R\$ 8.000,00 não serão publicadas no DOU por estarem no limite dispensa.

34.11. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 12 de Dezembro de 2018

Ester Figueiredo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a empresa vencedora no fornecimento de material de consumo para o setor Gráfico e Reprográfico da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme especificações contidas no Anexo II, sei [0107535](#).

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais gráficos e reprográficos possui como objetivo atender as diversas demandas desta Instituição: Reprodução de cópias e impressões coloridas e monocromática e off-set, Folder, Cartazes, publicações livros técnicos, etc. se faz necessária visto que esta SUDAM possui no sua estrutura um setor gráfico que produz os mais diversos serviços indo da reprodução de documentos até a produção de trabalhos técnicos e para que não ocorra solução de continuidade de suas atividades os materiais são necessários.

A contratação de empresa a propiciará que os insumos estejam disponíveis para o desempenho e feitura dos materiais que dão apoio as atividades da SUDAM.

Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Desta forma, a presente compra preenche os requisitos para sua realização na modalidade pregão na forma eletrônica

Por ser esta licitação dividida em itens, será adotada a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte em relação aos itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos materiais à SUDAM:

3.2.1. QUANTO AO FORNECIMENTO E ENTREGA

a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo 25 (vinte cinco dias) dias corridos contados entrega da nota de empenho com o instrumento contratual após a publicação do extrato no DOU;

b) Somente admitir-se-á prorrogação de prazo quando verificada a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação da licitante vencedora aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

c) A Nota de Empenho poderá ser enviada por meio de fac-símile com confirmação de recebimento, entregue pessoalmente por servidor qualificado do Órgão ou recebido por representante da empresa vencedora junto ao Órgão;

d) Fornecer os materiais, definidos neste Anexo, observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Anexo;

4. DA GARANTIA:

a) Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no mínimo a garantia do consumidor sem prejuízo da garantia maior dada pelo fabricante.

5. NORMAS

5.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

As normas e regulamentações do Órgão;

As Especificações dos produtos;

Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

a) Todos os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo Serviço de Almojarifado no local abaixo indicado, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas no Edifício da SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Travessa Antônio Baena, nº 1113, na Cidade de Belém Bairro do Marco, Bloco I - Almojarifado - CEP 66093-082- Belém-PA.

b) O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

b.1) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias , contados da entrega dos materiais no Almojarifado da SUDAM, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Anexo II ;

b.2) **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do prazo estabelecida na letra anterior, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente emissão do Termo de Recebimento;

c) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital confrontadas, também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora.

d) O Serviço de Almojarifado **SOMENTE RECEBERÁ** os materiais da empresa vencedora na sua totalidade. Não será aceito entrega parcial de materiais.

e) Cumpridas as condições estabelecidas, o Serviço de Almojarifado e a empresa vencedora, firmarão em duas vias, Termo de Recebimento;

f) Na eventualidade de verificar-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, não será lavrado o Termo de Recebimento, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais no prazo pré-estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

7.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão e Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo fixado, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

7.5. Fornecer materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a SUDAM, sob pena de aplicação de penalidades.

7.6. Comunicar à SUDAM toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

7.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste;

7.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado constante neste termo bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto

7.10 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos materiais;

7.11. Manter, durante o fornecimento dos materiais, atualizadas as condições de habilitação

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;

8.5. Notificar, por escrito, a empresa da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Designar servidores para acompanhar o recebimento dos materiais;

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado (a).

9.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 São atribuições dos agentes designados para gestores e discais do contrato:

- a) Verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital e seus anexos;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos;
- c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta deste Edital. d) Atestar e encaminhar as notas fiscais à Seção correspondente;
- e) Encaminhar, após o recebimento definitivo, a fatura para liquidação.

9.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União:

Projeto/Atividade 04122211120000001 - Administração da Unidade ,Fonte 0100 ou 250 - Natureza da Despesa: 339030

10.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão à custa da Unidade Gestora 533013

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

11.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

11.1.2. Local e data de emissão;

11.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

11.1.4 Período de fornecimento;

12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA

12.1 os preços são fixos e irredutíveis

12.2 A estimativa de despesa é de R\$ 38.253,00

13. DAS EMBALAGENS

13.1. Embalagem

a) Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

b) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses, nas condições citadas anteriormente;

c) O Serviço de Almoarifado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

d) A empresa vencedora adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela SUDAM ou seu representante legal;

14. Transporte

A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega;

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,2 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

15.3. multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o termo de recebimento definitivo dos materiais constante na Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente, de acordo com o item 7 deste Termo.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujo os valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

17.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração (Art. 79, Inc. II);

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG N° 01/2010

18.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

18.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses contados da publicação do extrato do contrato no DOU.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

22. DA PROPOSTA COMERCIAL

22.1. Procedimentos

Nos valores da proposta deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

22.2. Proponente

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Waldemar Oliveira Figueiredo

SIAPE: 0677610

Vilmara Ferreira Salgado

Coordenadora da CGA, substituta




APROVO :






KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS


Diretora de Administração, substituta

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	QT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	15	Pct.	Papel couché Cor branco brilho liso dos dois lados, não clorado de 1ª qualidade, gramatura 170 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 125 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
02	20	Pct.	Papel Triplex Cor branco dos dois lados, de 1ª qualidade, gramatura 325 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 100 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
03	15	Pct.	Papel Auto-Adesivo Cor branco brilho de 1ª qualidade, gramatura 190g/m2, formato 66x96, (Embalagem em pacote de 100 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
04	10	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 230 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 125 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
05	30	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 75 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
06	20	Pct.	Papel Off-Set Cor Branco, de 1ª qualidade, gramatura 75 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		

07	100	Resmas	<p>Papel Cor branco A-4, não clorado, de 1ª qualidade, gramatura 75g/m², apergaminhado alta alvura formato 210 x 297mm, (embalagem em resma de 500 folhas), papel para copiadoras e impressoras digital laser. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		
08	10	Rolos	<p>Cordão Rabo de Rato Polipropileno para sacola e crachá, cor azul royal. Espessura 3 mm. (rolo com 200 metros). Garantia do material de consumo, será no mínimo de 03 meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		
09	10	Rolos	<p>Cordão Rabo de Rato Polipropileno para sacola e crachá, cor verde bandeira. Espessura 3 mm. (rolo com 200 metros). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		
10	10	Rolos	<p>Fita Polipropileno para sacola e marcador páginas de livro, cor verde bandeira. Espessura 5 mm. (rolo com 50 metros). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		
11	08	Pct.	<p>Capa plástica de PVC cor incolor, para encadernação de livros e revista, de 1ª qualidade, gramatura 150 g/m², formato A4 210x297 mm, (embalagem em pacote de 100 unidades. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		

12	15	Rolos	<p>Fita adesiva dupla face transparente acrílica profissional, formato 19mmx20m, rolo com 20 metros, (para trabalhos que necessitam de fixação como quadros, placa de sinalização para porta, pôster, etc). Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
13	5	Litros	<p>Cola branca, Características é um adesivo á base de PVC, indicado para a colagem em artefatos de madeiras, laminados plásticos e materiais porosos em geral em geral, de 1ª qualidade, conteúdo frasco de 1 Litro. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
14	20	Litros	<p>Cola branca P/ Isopor Artesanato Profissional, Cola para uso no trabalho artístico e na confecção de maquetes. conteúdo frasco de 500grs. Ideal para colar isopor entre si e sobre: paredes, telhas, metais, madeiras e outros. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
15	10	Pct.	<p>Presilha para crachá material inoxidável com alça leitosa (Jacaré) presilha (que não enferruja). Pacote Com 50 Unidades. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
16	03	Rolos	<p>Bobina Bopp Brilho Laminação A Quente 1a Linha 33 cm x 350m, para Máquina Laminadora e Plastificadora A3, Modelo FM-330. “Tubetes da Bobina de 1 polegada” deverá ser compatíveis com a Laminadora e Plastificadora A3 Bopp, PoLaseal e Bobinas Modelo FM-330). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		

17	01	Rolo	<p>Bobina de Wire-o Garra de duplo anel Passo 3x1 - 91.000 anéis diâmetro de 1/4 polegadas na Cor Preto. para encadernar 25 folhas de 75 g/m², Para encadernação que permite um perfeito acabamento profissional ao trabalho. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
18	01	Lata	<p>Tinta Off-Set, Cor Azul europa policromia, secagem rápida, lata com 2 kg, com validade de 02 anos, para impressão. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		
19	01	Lata	<p>Tinta Off-Set, Cor Amarelo Europa policromia, secagem rápida, lata com 2 kg, com validade de 02 anos, para impressão. Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		
20	01	Lata	<p>Tinta Off-Set, Cor Magenta Europa policromia, secagem rápida, lata com 2 kg, com validade de 02 anos, para impressão. Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela seção de reprografia da Sudam.</p>		
21	02	Latas	<p>Tinta Off-Set, Cor Preto Europa policromia, secagem rápida, lata com 2 kg, com validade de 02 anos, para impressão. Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº. 12/2018
Processo nº 59004/002297/2018-98

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2018, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2018

PROCESSO N.º CUP 59004/002297/2018-98

CONTRATADA:

EMPENHO N.º 2018NEXXXXXXXXXXX

1. Objeto: Fornecimento de material de consumo para o setor Gráfico e Reprográfico da SUDAM, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2. Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses contados da publicação do extrato do contrato no DOU.

3. Procedimentos de Fornecimento/Entrega e Recebimentos dos Materiais

3.1. As informações acerca das condições de fornecimento, entrega e recebimento dos materiais, constam nos itens 3 e 6 do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

4. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o termo de recebimento definitivo dos materiais constante na Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente, conforme item 16 do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

5. **Valor Global do Contrato:** O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800XX, de XXX/2018.

6. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXX, Elemento de Despesa: 33.90.XX, Programa de Trabalho: 532XXXXXXXXXXXXX – Administração da Unidade 0001 – Administração da Unidade – Nacional.

7. **Sanções:** Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.3 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018.

8. **Rescisão:** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

9. **Legislação Aplicável:** Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e na Instrução Normativa Nº 02/10-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

10. **Das Obrigações da Contratada e da Contratante:** Será de acordo com os itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018.

12. **Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento:** O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste Contrato será de acordo com o disposto no item 9 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018.

13. **Da Alteração:** A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93;

14. **Vinculação ao Instrumento Convocatório:** Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

15. **Foro:** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

16. **Obriga-se** a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e a COGAF dirimi-los.




Belém (PA), XX de XXXXX de 2018.






EMPRESA
CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX


ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	15	Pct.	Papel couché Cor branco brilho liso dos dois lados, não clorado de 1ª qualidade, gramatura 170 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 125 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	216,15	3.242,25
02	20	Pct.	Papel Triplex Cor branco dos dois lados, de 1ª qualidade, gramatura 325 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 100 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	403,34	8.066,80
03	15	Pct.	Papel Auto-Adesivo Cor branco brilho de 1ª qualidade, gramatura 190g/m2, formato 66x96, (Embalagem em pacote de 100 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	371,80	5.577,00
04	10	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 230 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 125 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	223,34	2.233,40
05	30	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 75 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	190,08	5.702,40
06	20	Pct.	Papel Off-Set Cor Branco, de 1ª qualidade, gramatura 75 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	150,75	3.015,00

07	100	Resmas	Papel Cor branco A-4, não clorado, de 1ª qualidade, gramatura 75g/m ² , apergaminhado alta alvura formato 210 x 297mm, (embalagem em resma de 500 folhas), papel para copiadoras e impressoras digital laser. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	22,31	2.231,00
08	10	Rolos	Cordão Rabo de Rato Polipropileno para sacola e crachá, cor azul royal. Espessura 3 mm. (rolo com 200 metros). Garantia do material de consumo, será no mínimo de 03 meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	52,50	525,00
					
09	10	Rolos	Cordão Rabo de Rato Polipropileno para sacola e crachá, cor verde bandeira. Espessura 3 mm. (rolo com 200 metros). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	52,50	525,00
					
10	10	Rolos	Fita Polipropileno para sacola e marcador páginas de livro, cor verde bandeira. Espessura 5 mm. (rolo com 50 metros). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	53,00	530,00
					
11	08	Pct.	Capa plástica de PVC cor incolor, para encadernação de livros e revista, de 1ª qualidade, gramatura 150 g/m ² , formato A4 210x297 mm, (embalagem em pacote de 100 unidades). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	55,80	446,40

12	15	Rolos	<p>Fita adesiva dupla face transparente acrílica profissional, formato 19mmx20m, rolo com 20 metros, (para trabalhos que necessitam de fixação como quadros, placa de sinalização para porta, pôster, etc). Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		149,16	2.237,40
13	5	Litros	<p>Cola branca, Características é um adesivo á base de PVC, indicado para a colagem em artefatos de madeiras, laminados plásticos e materiais porosos em geral em geral, de 1ª qualidade, conteúdo frasco de 1 Litro. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		24,81	124,05
14	20	Litros	<p>Cola branca P/ Isopor Artesanato Profissional, Cola para uso no trabalho artístico e na confecção de maquetes. conteúdo frasco de 500grs. Ideal para colar isopor entre si e sobre: paredes, telhas, metais, madeiras e outros. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		14,98	299,60
15	10	Pct.	<p>Presilha para crachá material inoxidável com alça leitosa (Jacaré) presilha (que não enferruja). Pacote Com 50 Unidades. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		87,38	873,80
16	03	Rolos	<p>Bobina Bopp Brilho Laminação A Quente 1a Linha 33 cm x 350m, para Máquina Laminadora e Plastificadora A3, Modelo FM-330. “Tubetes da Bobina de 1 polegada” deverá ser compatíveis com a Laminadora e Plastificadora A3 Bopp, PoLaseal e Bobinas Modelo FM-330). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		309,25	927,75

17	01	Rolo	<p>Bobina de Wire-o Garra de duplo anel Passo 3x1 - 91.000 anéis diâmetro de 1/4 polegadas na Cor Preto, para encadernar 25 folhas de 75g/m², Para encadernação que permite um perfeito acabamento profissional ao trabalho. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 	1.224,45	1.224,45
18	01	Lata	<p>Tinta Off-Set, Cor Azul europa policromia, secagem rápida, lata com 2 kg, com validade de 02 anos, para impressão. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>	94,34	94,34
19	01	Lata	<p>Tinta Off-Set, Cor Amarelo Europa policromia, secagem rápida, lata com 2 kg, com validade de 02 anos, para impressão. Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>	94,34	94,34
20	01	Lata	<p>Tinta Off-Set, Cor Magenta Europa policromia, secagem rápida, lata com 2 kg, com validade de 02 anos, para impressão. Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela seção de reprografia da Sudam.</p>	94,34	94,34
21	02	Latas	<p>Tinta Off-Set, Cor Preto Europa policromia, secagem rápida, lata com 2 kg, com validade de 02 anos, para impressão. Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>	94,34	188,68
TOTAL					R\$ 38.253,00

